



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 056/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO"

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO No. 005/94:

Artigo 1o. - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVAIS, autorizado a:

I) receber, através de repasse efetuado pelo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do TESOUREIRO DO ESTADO;

II) assinar com a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III) abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução das obras.-

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.-

Artigo 2o. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão para as obras de INFRA-ESTRUTURA.-

Artigo 3o. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 4o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de janeiro de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças